



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 0926450

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

1. Trata-se de pedido de autorização para contratação, por inexigibilidade, do curso "Terceirização de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Questões Aplicadas sobre Planejamento, Julgamento e Contrato", a ser ministrado presencialmente (in company) pela empresa Licittare Cursos e Treinamentos Ltda, com carga horária total de 21 horas, destinado a 20 a 25 servidores do TRE/MT que atuam diretamente com licitações e contratos.
2. O curso visa atender necessidade estratégica, considerando as recorrentes fragilidades apontadas na elaboração de editais e na fiscalização de contratos de terceirização, as quais vêm impactando a eficiência, a segurança jurídica e os custos administrativos da Instituição.

I – ANÁLISE

3. O curso solicitado encontra-se contemplado no Plano Anual de Capacitação – PAC 2025, classificado como **prioridade 1**, com valor previsto para essa capacitação de **R\$ 45.000,00**.
4. O conteúdo programático aborda, de forma abrangente e atualizada, a terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, alinhado à Lei nº 14.133/2021, aos Decretos nº 11.246/2022 e nº 12.174/2024 e à Instrução Normativa SEGES nº 176/2024.
5. A escolha da empresa Licittare Cursos e Treinamentos Ltda encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista sua notória especialização comprovada e a excelência técnica da instrutora principal, Madeline Rocha Furtado.
6. A proposta apresentada pela Licittare Cursos e Treinamentos Ltda. totaliza **R\$ 52.320,00**, incluindo:
 - a) Execução presencial do curso;
 - b) Material didático impresso para todos os participantes;
 - c) Emissão de certificados digitais;
 - d) Todos os custos logísticos e tributários da execução.
7. A diferença entre o valor da proposta e o valor previsto no PAC é de **R\$ 7.320,00**, equivalente a um acréscimo de aproximadamente **16,26%**.
8. Apesar da adequação técnica e jurídica da proposta apresentada, **não há, neste momento, orçamento disponível para cobrir essa diferença.**
9. Conforme metodologia de execução orçamentária estabelecida, eventuais diferenças de valores em ações previstas no PAC 2025 só podem ser cobertas mediante:
 - a) Indicação expressa de outra capacitação prevista para o exercício que não será realizada; ou
 - b) Revisão formal de prioridades, em consonância com a Ata nº 01/2025 do CEGEPE.

10. Ademais, verificou-se que o **Termo de Referência necessita ser retificado** para contemplar expressamente os **critérios de sustentabilidade**, em conformidade com a **Portaria TRE-MT nº 42/2022**, a **Resolução CNJ nº 400/2021** e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, que estabelecem a obrigatoriedade da inserção de tais aspectos nas contratações públicas.

II – CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, esta Seção de Educação Corporativa (SEC) conclui que:

- a) O curso está previsto no PAC 2025, como prioridade 1, com valor de R\$ 45.000,00;
- b) A proposta recebida supera a previsão inicial em R\$ 7.320,00;
- c) Não há disponibilidade orçamentária na SEC para suportar a diferença de valores;
- d) A contratação somente poderá prosseguir se houver indicação formal de outra ação do PAC que não será executada, em valor suficiente para a compensação, ou se houver autorização expressa da Administração para suprir a diferença;
- e) O **Termo de Referência deverá ser retificado** para incluir as **exigências legais de sustentabilidade**, conforme a legislação vigente.

12. Assim, manifestamo-nos **favoravelmente ao prosseguimento da contratação, condicionada à retificação do Termo de Referência para contemplar a sustentabilidade e à compensação orçamentária da diferença entre a proposta e o valor previsto no PAC**, conforme item 8 desta análise.

À consideração superior.

Cuiabá-MT, datado e assinado eletronicamente.

SANDRO GONÇALVES DELGADO
Chefe da Seção de Educação Corporativa – SEC

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,
endossando a informação prestada pela Unidade Técnica.

Data supra.

Gilvan Rodrigues de Oliveira
Coordenador da CED



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 29/04/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GONCALVES DELGADO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 30/04/2025, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0926450** e o código CRC **0B663A98**.